



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MINEIROS-GO

PROCESSO Nº 2023041959

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mineiros-GO torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei 14.133 estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 14/07/2023 a 16/07/2023, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado para **contratação de empresa especializada em manutenção em ares-condicionados conforme o Termo de Referência**. O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.saaemineiros.go.gov.br (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), no campo Licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1. OBJETO:

1.1. A dispensa em epígrafe tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em ares-condicionados, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros – GO (SAAE) e demais unidades desta Autarquia.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras@saaemineiros.go.gov.br, no prazo entre 28/07/23 a 02/08/23, horário de Brasília.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente do SAAE, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre 28/07/23 até 02/08/23.

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

QUANTI-DADE	DESCRIÇÃO DO PRO-DUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	SERVIÇO DE HIGIENIZA-ÇÃO AR 24000 BTUS	250.00	750,00
6	SERVIÇO DE HIGIENIZA-ÇÃO AR 36000 BTUS	450.00	2.700,00
3	SERVIÇO DE HIGIENIZA-ÇÃO AR 18000 BTUS	200.00	600,00
54	SERVIÇO DE HIGIENIZA-ÇÃO AR 12000 BTUS	150.00	8.100,00
8	SERVIÇO DE HIGIENIZA-ÇÃO AR 9000 BTUS	120.00	960,00
3	SERVIÇO DE MONTAGEM AR 12000 BTUS INVERTER	750.00	2.250,00



10	SERVIÇO DE CARGA DE GAS R 22 OU R 410	380.00	3.800,00
5	CONTROLE DE AR CON-DICIONADO	150.00	750,00
5	SERVIÇO DE CAPACITOR 9.000 á 12.000 BTUS	180.00	900,00
5	SERVIÇO DE CAPACITOR 18.000 á 30.000 BTUS	220.00	1.100,00
VALOR TOTAL			21.910,00

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Compras do SAAE no endereço eletrônico compras2@saaemineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3672-7700 Ramal 211.

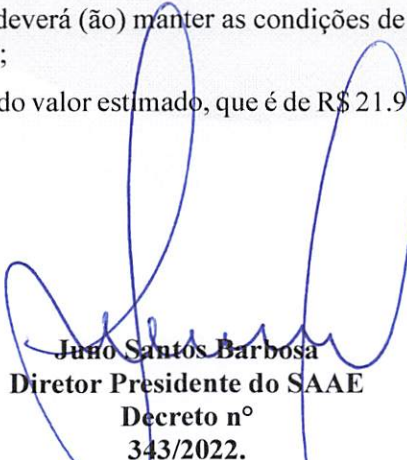
3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A (s) empresa (s) que apresentar (em) proposta (s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será (ão) convocada (s) a fornecer o serviço.

3.2. A (s) empresa (s) convocada (s) deverá (ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço junto ao SAAE;

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado, que é de R\$ 21.910,00 (vinte e um mil e novecentos e dez reais).

Mineiros – GO, 26 de julho de 2023.


Juno Santos Barbosa
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº
343/2022.

Juno Santos Barbosa
Decreto 343/2022
Diretor-Presidente
SAAE-Mineiros-GO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE-MINEIROS-GO.
PROCESSO Nº 2023007689

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta em solicitação efetuada pela diretoria geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mineiros-GO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em ares-condicionados, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Referência: Cap. II, Seção I, Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 918/2021.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em ares-condicionados para a sede administrativa do SAAE, durante o exercício 2023/2024.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa especializada que visa prover o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), da prestação de serviços de manutenção em ares-condicionados é imprescindível ao bom desenvolvimento das atividades desta autarquia.

2.2. A prestação do serviço referente ao objeto deste termo de referência se justifica pela necessidade de atender as demandas de manutenção na sede e demais unidades desta Autarquia.

2.3. Ademais é de grande importância a prestação desse serviço para que se tenha um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório, e higienização periódica essencial e para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades nesta Autarquia.

3. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Definição e Especificação das Necessidades e Requisitos

3.1.1. A finalidade da presente contratação é que se tenha um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades nesta Autarquia.

3.2. Estimativa das quantidades

3.2.1. As quantidades foram levantadas pela Diretoria Geral do SAAE conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas, baseando a estimativa nas contratações anteriores.

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 24000 BTUS
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 36000 BTUS
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 18000 BTUS
54	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 12000 BTUS
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 9000 BTUS



3	SERVIÇO DE MONTAGEM AR 12000 BTUS INVERTER
10	SERVIÇO DE CARGA DE GAS R 22 OU R 410
5	CONTROLE DE AR CONDICIONADO
5	SERVIÇO DE CAPACITOR 9.000 á 12.000 BTUS
5	SERVIÇO DE CAPACITOR 18.000 á 30.000 BTUS

3.2.2. Da quantidade de aparelho, da descrição do aparelho e do local da prestação do serviço.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO APARELHO	DEPARTAMENTO
01	UNID.	02	AR-CONDICIONADO 36000 BTUS	RECEPÇÃO SEDE
02	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	SALA SECRETÁRIA
03	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	DIRETORIA GERAL
04	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	DIRETOR PRESIDENTE
05	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	TELEFONISTA
06	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	FATURAMENTO
07	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 9000 BTUS	JURÍDICO
08	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	FINANCEIRO
09	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	R.H
10	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	SALA DE REUNIÃO
11	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	SALA ENGENHARIA
12	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	SALA DE T. I
13	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	COMPRAS DIRETA
14	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	COMPRAS LICITAÇÃO
15	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ATEND. MICHELLE
16	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	SALA DE OPERAÇÃO
17	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	SALA DESCANSO ETA



18	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	SALA CLÁUDIO ETA
19	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 9000 BTUS	SALA HELLEN LAB.
20	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	SALA ANÁLISE LAB.
21	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 9000 BTUS	SALA DESCANSO LAB.
22	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ETA HÍPICA
23	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ETE COQUEIROS
24	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ETE CEDRO
25	UNID.	02	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ETE PORTAL EMAS

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de preços deu-se através de pesquisas no mercado por meio de solicitação de orçamento e obteve-se as médias abaixo relacionadas:

QUANTI- DADE	DESCRIÇÃO DO PRO- DUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	SERVIÇO DE HIGIENIZA- ÇÃO AR 24000 BTUS	250.00	750,00
6	SERVIÇO DE HIGIENIZA- ÇÃO AR 36000 BTUS	450.00	2.700,00
3	SERVIÇO DE HIGIENIZA- ÇÃO AR 18000 BTUS	200.00	600,00
54	SERVIÇO DE HIGIENIZA- ÇÃO AR 12000 BTUS	150.00	8.100,00
8	SERVIÇO DE HIGIENIZA- ÇÃO AR 9000 BTUS	120.00	960,00
3	SERVIÇO DE MONTAGEM AR 12000 BTUS INVERTER	750.00	2.250,00
10	SERVIÇO DE CARGA DE GAS R 22 OU R 410	380.00	3.800,00
5	CONTROLE DE AR CON- DICIONADO	150.00	750,00



5	CONTROLE DE AR CON- DICIONADO	150.00	750,00
5	SERVIÇO DE CAPACITOR 9.000 á 12.000 BTUS	180.00	900,00
5	SERVIÇO DE CAPACITOR 18.000 á 30.000 BTUS	220.00	1.100,00
Valor total estimado			21.910,00

4.2. A estimativa de custos da aquisição considerando o valor médio foi de R\$ 21.910,00 (vinte e um mil e novecentos e dez reais).

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Por tratar-se de contratação de empresa especializada em manutenção de ares-condicionados para o uso da autarquia, a contratação se dará de uma única vez, de acordo com a necessidade do SAAE, obtendo-se o menor valor por item para efetuar a contratação.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o artigo 18 § 1º e 2º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 918/2021, considerando os aspectos normativos e verificados os potenciais benefícios em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, tendo em vista que o objeto da contratação é essencial para a manutenção das atividades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mineiros – GO, é pela viabilidade da contratação em conformidade ao documento de solicitação.

Mineiros, 26 de julho de 2023.

Weverton Rodrigues Nascimento
Matrícula: 7074
Departamento de compras SAAE
Mineiros-GO



TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE-MINEIROS-GO.

PROCESSO Nº 2023041959

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de referência – TR consiste na contratação de empresa especializada em manutenção em ares-condicionados, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros – GO (SAAE)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da prestação de serviço referente ao objeto deste termo de referência se justifica pela necessidade de atender as demandas de manutenção dos ares-condicionados da sede do SAAE.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Fundamentação legal art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1 O objeto da Dispensa de licitação a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se assim no conceito de bens e serviços comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 A prestação de serviço tem as seguintes descrições, e quantidades conforme tabela a seguir:

QUAN- TIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 24000 BTUS
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 36000 BTUS
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 18000 BTUS
54	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 12000 BTUS
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 9000 BTUS
3	SERVIÇO DE MONTAGEM AR 12000 BTUS INVERTER
10	SERVIÇO DE CARGA DE GAS R 22 OU R 410
5	CONTROLE DE AR CONDICIONADO
5	SERVIÇO DE CAPACITOR 9.000 á 12.000 BTUS
5	SERVIÇO DE CAPACITOR 18.000 á 30.000 BTUS



5.2 Da quantidade e descrição do aparelho e do local da prestação de serviço, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO APARELHO	DEPARTAMENTO
01	UNID.	02	AR-CONDICIONADO 36000 BTUS	RECEPÇÃO SEDE
02	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	SALA SECRETÁRIA
03	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	DIRETORIA GERAL
04	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	DIRETOR PRESIDENTE
05	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	TELEFONISTA
06	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	FATURAMENTO
07	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 9000 BTUS	JURÍDICO
08	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	FINANCEIRO
09	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	R.H
10	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	SALA DE REUNIÃO
11	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	SALA ENGENHARIA
12	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS	SALA DE T. I
13	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	COMPRAS DIRETA
14	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	COMPRAS LICITAÇÃO
15	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ATEND. MICHELLE
16	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	MANUTENÇÃO
17	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	SALA DESCANSO ETA
18	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	SALA CLÁUDIO ETA
19	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 9000 BTUS	SALA HELLEN LAB.
20	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	SALA ANÁLISE LAB.



21	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 9000 BTUS	SALA DESCANSO LAB.
22	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ETA HÍPICA
23	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ETE COQUEIROS
24	UNID.	01	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ETE CEDRO
25	UNID.	02	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	ETE PORTAL EMAS

5.3 A quantidade é mera estimativa para realizar a necessidade do serviço autônomo de água e esgoto, e será recolhida de acordo com as necessidades do SAAE do Município de Mineiros, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras2@saaemineiros.go.gov.br e quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente do SAAE, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre _____ ao dia _____.

6.2 A proposta deve ser encaminhada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Portal Nacional de Contratações Públicas, iniciando no dia _____ ao dia _____, horário de Brasília, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV -- o cumprimento do disposto no inciso no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3 A proposta deverá informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item dos serviços, em moeda nacional,

6.4 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.5 Em caso de dúvidas quanto à apresentação da proposta entrar em contato com o departamento de compras do SAAE (64) 3672-7700 Ramal 211.

7. DA ENTREGA DO SERVIÇO

7.1 O serviço deverá ser entregue, em conformidade com as especificações mínimas descritas no tópico estabelecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

7.2 O serviço deverá ser prestado em até 48h, após a expedição da ordem de serviços.

7.3 A prestação do serviço contratado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados



posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.4 Os prazos da execução dos serviços podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para a empresa, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

7.5 A simples prestação do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pelo SAAE.

7.6 - O serviço contratado será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1 - Para a composição do preço da contratação o SAAE elaborará pesquisa junto ao mercado local e no Painel de Preços do Governo Federal, com acesso no endereço: < <https://paineldepregos.planejamento.gov.br>>, que comprovem que os preços ofertados ao SAAE são compatíveis com os preços praticados com outras empresas ou entes públicos, o qual será usado como parâmetro de preço.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1 Conforme Artigo 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo o valor global estimado da presente contratação de R\$ 21.910,00 (vinte e um mil e novecentos e dez reais).

10.2 O valor estimado por item, conforme levantamento de mercado, obedece a tabela abaixo:

QUANTI- DADE	DESCRIÇÃO DO PRO- DUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	SERVIÇO DE HIGIENI- ZAÇÃO AR 24000 BTUS	250.00	750,00
6	SERVIÇO DE HIGIENI- ZAÇÃO AR 36000 BTUS	450.00	2.700,00



3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 18000 BTUS	200.00	600,00
54	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 12000 BTUS	150.00	8.100,00
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO AR 9000 BTUS	120.00	960,00
3	SERVIÇO DE MONTAGEM AR 12000 BTUS INVERTER	750.00	2.250,00
10	SERVIÇO DE CARGA DE GAS R 22 OU R 410	380.00	3.800,00
5	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	150.00	750,00
5	SERVIÇO DE CAPACITOR 9.000 á 12.000 BTUS	180.00	900,00
5	SERVIÇO DE CAPACITOR 18.000 á 30.000 BTUS	220.00	1.100,00

11. DO REAJUSTE

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



12.1 – O prazo de duração do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

12.2 - O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

12.3 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

13.1 A despesa ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

05.0501.17.512.7016.8040 – (Manutenção dos Serviços Administrativos)
(110) 33.90.39 20231194 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

05.0501.17.512.7016.8040 – (Manutenção dos Serviços Administrativos)
(110) 33.90.30 20231188 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após protocolização da Nota Fiscal no Departamento de Compras do SAAE, no quantitativo entregue e devidamente atestada e após liberação pela Controladoria do Município, obedecendo aos trâmites legais para a conclusão do procedimento de pagamento.

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de regularidade trabalhista, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 É DEVER DA CONTRATADA: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 -DO CONTRATADO:

15.1.1-Após a homologação da dispensa de licitação, a empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

15.1.2A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.3- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação dos serviços.

15.1.4Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5- Os serviços deverão ser executados pela contratada durante a vigência do contrato.

15.1.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7- O contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela contratante.

15.1.8- O contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços.

15.1.9- Quando da execução dos serviços por parte da vencedora, for detectado que eles não atendem às necessidades do SAAE conforme exigidos no contrato a vencedora deverá corrigi-los sem ônus adicionais.

15.1.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.11 - O atraso injustificado na execução dos serviços objetos desta licitação no todo ou em parte causará a contratada penalidades e multas conforme disposto neste Termo de Referência e no contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

15.1.12 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.1.13 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.1.14 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.2 - DO CONTRATANTE:



15.2.1- É de responsabilidade da Contratante o acompanhamento e a conferência dos serviços executados conforme disposto no contrato.

15.2.2- Verificar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.2.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviador especialmente designado;

15.2.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.2.7O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1.1 Não será admitida a subcontratação do serviço contratado.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

17.1 -A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito do SAAE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito do SAAE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

20.3 Multa:

20.3.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.

20.3.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

20.3.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

20.3.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

20.3.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Atraso ou inexecução parcial ou total, devidamente protocolada e comprovadamente justificada e aceita pelo SAAE.

20.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



20.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e demais cadastros de Empresas Punidas (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contração dos serviços se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do serviço, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4 – A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.7 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.8 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.9 - Indenizações e multas

21.10 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 12.1 A fiscalização da execução da presente contratação ficará a cargo do servidor nomeado pelo Diretor-Presidente do SAAE, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM Goiás.

22.2 Parágrafo Primeiro: O servidor designado Eduardo José Verona, inscrito sob a matrícula: 6954, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

22.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.



23.2 - Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

24.2 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021

Mineiros – GO, 26 de julho de 2023.

Weverton Rodrigues Nascimento
Matrícula: 7074
Setor de compras SAAE Mineiros-GO